



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.162/PMMA/2012, DE 03 DE SETEMBRO DE 2012.

**“REVOGA O ART. 3º DA LEI N.º.
987/PMMA/2.010, DE 10 DE
SETEMBRO DE 2.010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 3º da Lei n.º. 987/PMMA/2.010, de 10 de setembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 03 de setembro de 2012.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 03/09/2012, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.